



Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 05

Ass. J

PARECER Nº 0073/2020-CMARHRM – O. S. Nº 0002/2021.

**PROTOCOLO Nº 9247/2020 – PROCESSO Nº 1536/2020
DATA: 09/12/2020**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1017/2020**, que “*Dispõe acerca da proibição da utilização de copos descartáveis plásticos em eventos oficiais ou que pertençam ao calendário Oficial do Estado de Mato Grosso*”.

Autor: Deputado Estadual **PAULO ARAÚJO**.

Relator: Deputado Estadual Allan Kardec

I - Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 09/12/2020, foi colocada em pauta no dia 14/12/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 16/12/2020, sendo encaminhada para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE no dia 16/12/2020 e tramitado para esta Comissão no dia 17/12/2020.

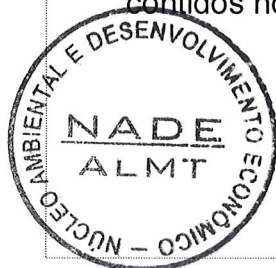
O autor justificou que “*A proposição visa reduzir a poluição ambiental causada pelo excesso de material plástico no meio ambiente*”.

“*Pesquisas apontam que em 2050 haverá mais plástico do que peixes nos oceanos. Existem diversas inovações que tentam retirar o lixo que já existe nos oceanos, mas é importante tentar não deixar que o lixo chegue até lá.*”

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso IX, alíneas “a”, do Regimento Interno.



No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

No caso da segunda hipótese inexistente matéria análoga tramitando, portanto a matéria está apta a tramitação.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância social**. Assim sendo, devemos observar que o interesse público, o incentivo a produção orgânica, a saúde da população e de proteção ao meio ambiente são assuntos atrelados a uma política que poderá trazer muitos benefícios à sociedade mato-grossense.

A legislação Federal já trata sobre a matéria:

- ✓ Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

“Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.”

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

(...)

“XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;”

Atualmente existem muitos artigos e publicações científicas discutindo sobre o tema “descartável”. Linhas de pesquisas que demonstram a necessidade de se criar materiais que substituam os copos descartáveis por copos que sejam feitos de materiais resistentes e possam ser reutilizáveis ou que seja biodegradável ao ponto de sua decomposição não prejudicar o meio ambiente.

O site meucopoeco.com.br¹ fez algumas considerações à respeito dos copos descartáveis e seus impactos no meio ambiente, como segue:

¹ <https://www.meucopoeco.com.br/site/porque-usar>

“MAS QUAL O REAL PROBLEMA DO DESCARTÁVEL?”

- ✓ 720 milhões de copos descartáveis vão para o lixo todos os dias, no Brasil. Uma pessoa usa em média de 4 copos em um dia;
- ✓ Apenas 3% são reciclados devido ao baixo valor econômico (R\$ 0,20/kg: 1kg= 400 copos; Fonte CEMPRE (Compromisso Empresarial para Reciclagem) 2010;
- ✓ 35% de todo o plástico que consumimos é utilizado por no máximo 20 minutos;
- ✓ Um copo descartável pode levar até 400 anos para se decompor. Após esse tempo ele se torna um microplástico que não se degrada. Não há estimativa de quanto tempo o microplástico permanece na natureza visualmente para sempre.

POR QUE USAR MEU COPO ECO?

1. Elimine os descartáveis

Copos reutilizáveis evitam 80% dos resíduos descartáveis em um evento. Afinal, quem não gosta de ver o chão limpinho no final da festa?

2. A sua marca promove uma nova cultura de consumo

Com o copo Eco você assume o protagonismo de uma mudança de comportamento, incentivando o consumo mais consciente. Estará também levando valores poderosos, para o seu evento, parceiros e para o planeta.

3. Sustentabilidade financeira

Um copo reutilizável evita a compra de no mínimo 4 copos descartáveis por pessoa. Através do sistema caução, os Copo Eco que serão adquiridos pelo público, financiam o custo de ter os reutilizáveis em seu evento. Além disso, o Copo Eco cria oportunidades de parcerias através da personalização dos copos trazendo visibilidade para marcas. Mais que apenas economia, falamos em transformar custos em receita.





DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS

QUAL A MELHOR OPÇÃO?

COPO DE PAPEL
Poderia ser reciclável e compostável, porém normalmente possui uma fina camada interna de plástico que impede esta ação.

COPO BIODEGRADÁVEL
Para se decompor precisa de um ambiente específico (o que raramente acontece). Além disso, utiliza a mesma quantidade de recursos (energia e água) na fabricação que os outros tipos de copos.

COPO PS DESCARTÁVEL
O descartável mais encontrado, contém BPA* e se torna microplástico no fim de vida útil e praticamente não é reciclado.

COPO PS "ACRÍLICO" Poliestireno
Apesar de ter um custo acessível o copo de PS "acrílico" representa um grande impacto negativo para o meio ambiente. Por ser rígido, faz inicialmente pensado para ser um copo reutilizável, porém é facilmente riscável, quebrável e o pior: não é reciclado! Seu tempo de decomposição é maior do que o descartável tradicional, ou seja, seu descarte é ainda mais prejudicial.

COPO ISOPOR PS Expandido (Poliestireno)
Por apresentar menor peso em comparação ao descartável plástico, sua reciclagem se torna ainda mais inviável. Libera substâncias tóxicas em sua composição quando em contato com bebidas quentes.

COPO REUTILIZÁVEL MET
Extremamente resistentes, fáceis e rápidos de lavar, podem ser utilizados e higienizados centenas de vezes. Livre de BPA* (Bisphenol A), por isso podem ser resfriados e aquecidos, sem liberação de substâncias. O copo de PPES reutilizável é o material ideal para aplicação em um sistema de logística reversa.

COPO DE VIDRO E METAL
Também são copos reutilizáveis e recicláveis, contudo por apresentarem um custo mais elevado, são mais indicados para situações com menor número de pessoas. No caso do vidro, há a agravante de quebra em eventos, em função dos quentes. Além disso, há pouco interesse pelo resgate deste material.

BPA* (BISPHENOL A):
SUBSTÂNCIA ENCONTRADA EM PLÁSTICOS POLICARBONATOS, SEU AQUECIMENTO PODE CAUSAR DOENÇAS DE ORIGEM ENDOCRINA.

Em contato com água quente em contato com o líquido quente (café e chá), o copo de plástico libera substâncias tóxicas, liberando uma nova camada de plástico.

O problema não é o plástico, mas sim o uso único desse material. Não basta fazer o resgate de um plástico reciclado e extender o que deveria ser o fim de vida útil do plástico descartável.

O importante é mudar o hábito de consumo
Mesmo que feitos com materiais que apresentam menor ou maior impacto ambiental, o hábito de usar descartáveis não promove uma mudança no comportamento de consumo.

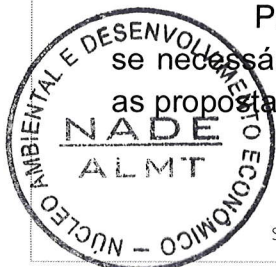
Reduzir, Reutilizar, Reciclar

O autor propôs "a proibição da utilização de copos descartáveis plásticos em eventos oficiais ou que pertençam ao Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso", reforçando que a vedação supracitada inclui os eventos patrocinados, incentivados ou que dependam de alguma cooperação do Poder Executivo.

O lançamento de copos descartáveis na natureza tem sido frequente e cada vez mais em grandes quantidade, o que causa preocupação não somente de um segmento da sociedade, mas de todos que convivem em sociedade, pois vivemos em espaços coletivos ao qual a responsabilidade é obrigação de todos.

Pesquisadores, universidades, técnicos e especialistas da área vem em uma busca incessante pela descoberta de materiais que sejam menos poluentes dos já existentes, com o objetivo principal de mitigar este problema.

Para se alterar alguma postura comportamental ou de educação ambiental faz-se necessário por vezes e por força de lei para que se execute e aplique de forma eficaz as propostas que deverão ser adotadas.



Partindo desta premissa compete neste caso em específico ao poder público alterar a forma de execução dos eventos, que são executados por ele, proibindo a utilização dos copos descartáveis por outro material, seja reutilizável ou biodegradável.

Observando a sustentação supracitada sobre o projeto em apreciação em que pese sua importância, interesse social, e em especial para o meio ambiente do estado de Mato Grosso, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 1017/2020 de autoria do Deputado Paulo Araújo.

Por tudo, preconizamos pela **APROVAÇÃO** da proposta em questão.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Direcionar esforços para mitigar os impactos causados pelo homem é uma obrigação não somente do poder público, mas de toda a sociedade. A educação ambiental, o incentivo de boas práticas e a busca de alternativas para substituir materiais descartáveis e a forma de reutilização torna se matéria de cunho relevante para o meio ambiente do Estado de Mato Grosso.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1017/2020, de Autoria do Deputado Estadual **PAULO ARAÚJO**.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2021.





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 10
Ass. [assinatura]

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1017/2020 - Parecer nº: 0073/2020
Reunião da Comissão em <u>17 / 8 / 2021</u>
Presidente: Deputado Carlos Avallone
Relator: <u>Dep. Allan Kardec</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 1017/2020, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO .

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<u>[assinatura]</u>
Membros Titulares	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO CARLOS AVALONE DEPUTADO ALLAN KARDEC DEPUTADO FAISSAL DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes	
DEPUTADO NININHO DEPUTADO LÚDIO CABRAL DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO DEPUTADO PAULO ARAÚJO DEPUTADO DR. JOÃO	





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS
HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS.
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambientalamt@gmail.com

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 4ª Reunião Extraordinária
DATA/HORÁRIO: 17/08/2021 às 15h
VOTAÇÃO: Por Deliberação Remota
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 1017/2020
AUTOR: Dep. Paulo Araújo
RELATOR: Dep. Allan Kardec

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Allan Kardec	X			
Dep. Carlos Avallone		X		
Dep. Faissal				X
Dep. Dilmar Dal Bosco		X		
Dep. Xuxu Dal Molin		X		

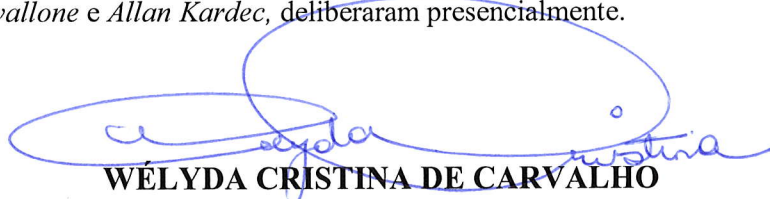
MEMBROS SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Dr. Eugênio				
Dep. Dilmar Dal Bosco				
Dep. Thiago Silva				
Dep. Sebastião Rezende				
Dep. Delegado Claudinei				

SOMA TOTAL	01	03	0	01
------------	----	----	---	----

RESULTADO FINAL

REJEITADO o PL nº 1017/2020, de autoria do Deputado Paulo Araújo, com 03 (três) votos contra o Relator.

CERTIFICO que o Deputado *Xuxu Dal Molin* e o Deputado *Dilmar Dal Bosco* votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Ausente o Deputado *Faissal*. Os Deputados *Carlos Avallone* e *Allan Kardec*, deliberaram presencialmente.


WELYDA CRISTINA DE CARVALHO

Consultora Legislativa
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

